



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

CONVOCAÇÃO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ para **72ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, no dia **29 de setembro de 2025**, segunda-feira, às **14h**. A reunião ocorrerá de forma **MISTA**, presencial na sala de reuniões da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizada na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, bairro Central, e também através de Link que será disponibilizado com pelo menos 1h de antecedência.

Na oportunidade se deliberará sobre:

- **Processo/SEI n.º 25.0.000006899-6** - Proposta de alteração à Resolução n.º 002/2019/CSDPEAP (0127343), que tem por finalidade estabelecer nova regulamentação acerca do regime de plantão semanal no âmbito da Defensoria Pública.

Relatoria: Igor Valente Giusti.

- **Processo/SEI n.º 25.0.000008917-9** - Proposta de Resolução, que visa editar as normas da eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, referente ao biênio 2026/2028.

Relatoria: José Augusto Norat Bastos Filho.

- **Processo/SEI n.º 25.0.000009229-3** - Proposta de Resolução, que visa editar as normas da eleição para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, referente ao biênio 2026/2028.

Relatoria: Eduardo Pereira dos Anjos.

- **Processo/SEI n.º 25.0.000005800-1** - Proposta de Edital de Abertura do Processo de Formação da Lista Sêxtupla para o cargo de Ouvidor ou Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Relatoria: Pedro Pedigoni Gonçalves.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 22/09/2025, às 10:15:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149208** e o código CRC **73DD5998**.

25.0.000008917-9

0149208v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, às quatorze horas e vinte minutos, foi realizada a **71ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá**, na Sala de Reuniões do Anexo II da Defensoria Pública do Estado do Amapá, situada na Avenida Procópio Rola, n.º 500, Centro, Macapá/AP. A reunião encerrou-se às dezoito horas e quarenta minutos.

Reuniram-se os membros do **CONSELHO SUPERIOR: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, IGOR VALENTE GIUSTI e EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos); **MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO, JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO, PEDRO PEDIGONI GONÇALVES e GABRIEL CORREIA DE FARIAS** (Conselheiros Eleitos), todos de forma presencial. Também esteve presente o Defensor Público **ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA**, Presidente da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amapá.

Lavrou a presente ata a servidora **Milena de Vilhena Pedrozo**.

PAUTA DO DIA

Processo SEI n.º 25.0.000002264-3 - Proposta de Resolução que visa regulamentar a concessão de condições especiais de trabalho e garantir a plena inclusão de pessoas com deficiência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Relator: Gabriel Correia de Farias.

O Presidente do Conselho Superior, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, saudou os presentes, apresentou a pauta e declarou aberta a sessão ordinária.

A sessão foi gravada e salva no banco de dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ficando devidamente registradas em meio audiovisual todas as suas ocorrências, cujo acesso poderá ser solicitado por qualquer interessado. Assim, nesta ata consta apenas o resultado dos julgamentos, nos seguintes termos:

Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000002264-3 – Proposta de Resolução que visa regulamentar a concessão de condições especiais de trabalho e garantir a plena inclusão de pessoas com deficiência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de relatoria do **Conselheiro Gabriel Correia de Farias**, deliberada, votada e aprovada por unanimidade com as alterações propostas durante a sessão ordinária.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, **o Presidente do Conselho Superior** declarou encerrada a reunião. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos – Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO
Conselheiro Eleito

MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO
Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES
Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 19/09/2025, às 12:16:10, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 19/09/2025, às 17:22:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 19/09/2025, às 13:05:14, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 19/09/2025, às 12:23:37, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **marcio fonseca costa peixoto, Defensor Público**, em 22/09/2025, às 11:01:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro pedigoni gonalves, Defensor Público**, em 19/09/2025, às 12:04:44, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 19/09/2025, às 12:52:44, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0148553** e o código CRC **EED5D9A7**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a Política de Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e as Condições Especiais de Trabalho, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de julho de 2019, e pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU em 30 de março de 2007 e promulgada pelo Brasil em 25 de agosto de 2009, com status de norma constitucional, à luz do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, e que incorpora princípios fundamentais como o respeito à dignidade inerente, a autonomia individual, a não discriminação, a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e em outros normativos nacionais e internacionais que tratam da proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de adotar medidas concretas para garantir a inclusão e o acesso igualitário às oportunidades de trabalho e desenvolvimento funcional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme o princípio da proteção integral previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de condições especiais de trabalho para Defensores, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Amapá que tenham deficiência ou sejam pais, mães ou responsáveis por dependentes nesta condição;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a Política de Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e as Condições Especiais de Trabalho, garantindo igualdade de oportunidades, acessibilidade e inclusão social no ambiente institucional.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Pessoa com deficiência: aquela definida pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, bem como as enquadradas no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 e no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 para fins de isenção fiscal;

II - Adaptação razoável: modificações e ajustes necessários e adequados, que não representem ônus desproporcional ou indevido, para garantir que pessoas com deficiência possam exercer seus direitos e funções em igualdade de condições com as demais pessoas;

III - Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços acessíveis ao maior número possível de pessoas, sem necessidade de adaptação posterior;

IV - Acessibilidade: possibilidade e condição para a utilização segura e autônoma de espaços físicos, transporte, informação, comunicação e tecnologia por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 3º A Defensoria Pública do Estado do Amapá manterá um cadastro atualizado de Defensoras, Defensores, servidoras, servidores e estagiários com deficiência, com autodeclaração voluntária, para fins de planejamento e implementação de políticas institucionais de acessibilidade.

Art. 4º É garantido às pessoas com deficiência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

I - Acesso a tecnologias assistivas e estratégias que maximizem sua autonomia e qualidade de vida;

II - Adaptação razoável do ambiente de trabalho, considerando as necessidades específicas e a viabilidade orçamentária;

III - Oferta de atendimento acessível ao público, incluindo recursos como Libras, braille e comunicação aumentativa e alternativa;

IV - Capacitação continuada de membros, servidores e estagiários, voltada à inclusão e acessibilidade.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 5º Serão concedidas condições especiais de trabalho às Defensoras, Defensores, servidoras, servidores, estagiárias e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Amapá que:

I - Possuam deficiência que exija adaptação das atividades laborais;

II - Sejam pais, mães, cônjuges, companheiros ou responsáveis legais por dependentes com deficiência, que necessitem de acompanhamento para tratamentos médicos, terapias, atividades pedagógicas ou de vida cotidiana.”

Parágrafo único. Nos casos não previstos nos incisos do caput deste artigo, poderão ser concedidas condições especiais de trabalho mediante avaliação técnica ou parecer de equipe multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Amapá, podendo ser homologada por junta oficial de saúde, quando necessário.

Art. 6º A condição especial de trabalho poderá ser requerida em uma ou mais das seguintes modalidades, dentre outras:

I - Alteração temporária da lotação do requerente, mediante designação provisória pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, renovável sucessivamente, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao público, de modo a aproximá-lo do local de residência do filho ou do dependente legal com deficiência, assim como do local onde são prestados a si ou aos seus dependentes serviços médicos, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas;

II - Suporte técnico e administrativo na unidade de lotação, incluindo apoio jurídico e incremento de equipe;

III - Jornada especial de trabalho, nos termos do ordenamento vigente;

IV - Regime de teletrabalho ou trabalho remoto, sem acréscimo de produtividade, respeitadas as diretrizes institucionais e as normas gerais aplicáveis à Administração Pública sobre o tema.

Art. 7º Para concessão das condições especiais, o requerente deverá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado de laudo técnico, a ser homologado pela equipe multidisciplinar, ou parecer da equipe multidisciplinar da defensoria pública do Estado do Amapá.

§ 1º Quando não houver possibilidade de apresentação prévia de laudo, poderá ser solicitada avaliação técnica realizada por equipe multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 2º O benefício concedido será reavaliado anualmente mediante novo laudo técnico ou parecer da equipe multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 3º As condições especiais de trabalho não desobrigam o comparecimento presencial à unidade de origem ou àquela de designação provisória, se houver, na forma do inciso I do art. 6º, sempre que necessário, em especial para a realização de audiências de custódia e outros atos que demandem a presença física do defensor ou do servidor à unidade.

§ 4º A existência de tratamento ou acompanhamento similar em outras localidades diversas ou mais próximas daquela indicada pelo requerente não implica, necessariamente, indeferimento do pedido, já que caberá ao defensor ou servidor, no momento do pedido, explicitar as questões fáticas capazes de demonstrar a necessidade da sua permanência em determinada localidade, facultando-se à Defensoria Pública-Geral a escolha do núcleo que melhor atenda ao interesse público, desde que não haja risco à saúde do defensor ou do servidor, de seu filho ou dependente legal.

§ 5º Compete à Defensoria Pública-Geral, no âmbito de sua autonomia, e no interesse público e da Administração, conceder uma ou mais das modalidades de condição especial de trabalho aos beneficiários contemplados nesta Resolução.

§ 6º As condições especiais de trabalho poderão ser revogadas ou alteradas pela Defensoria Pública-Geral nos casos em que o beneficiário não seguir o tratamento prescrito, recusar o acompanhamento continuado pela equipe multidisciplinar de saúde do órgão ou descumprir as condições especiais de trabalho concedidas.

§ 7º A concessão de condições especiais de trabalho previstas neste artigo também deve ser comunicada à Corregedoria do Tribunal respectivo, para acompanhamento.

§ 8º Nos casos em que a medida concedida estiver fundamentada em condição de deficiência não permanente, o interessado deverá apresentar novo laudo técnico, de acordo com os prazos estipulados pela equipe multidisciplinar ou, no máximo, a cada 24 meses, a fim de possibilitar a reavaliação da necessidade de manutenção, modificação ou cessação da medida concedida.

Art. 8º Os defensores e os servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham filhos ou dependentes legais nessa condição, poderão requerer, diretamente Defensoria Pública-Geral, a concessão de condição especial de trabalho em uma ou mais das modalidades previstas nos incisos do art. 6º desta Resolução, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O requerimento deverá enumerar os benefícios resultantes da inclusão do defensor ou do servidor em condição especial de trabalho para si ou para o filho ou o dependente legal com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, devendo ser

acompanhado por justificação fundamentada.

§ 2º O requerimento, que deverá ser instruído com laudo técnico, poderá ser submetido à homologação mediante avaliação por equipe técnica ou de equipe multidisciplinar designada pela Defensoria-Pública Geral, facultado ao requerente indicar profissional assistente.

§ 3º Quando não houver possibilidade de instrução do requerimento com laudo técnico prévio, o requerente, ao ingressar com o pedido, poderá, desde logo, solicitar que a avaliação técnica seja realizada por equipe multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Amapá, onde houver, facultada, caso necessário, a solicitação de cooperação de profissional vinculado a outra instituição pública.

§ 4º O laudo técnico deverá, necessariamente, atestar a gravidade da doença ou a deficiência que fundamenta o pedido, bem como informar:

a) se a localidade onde reside ou passará a residir o paciente, conforme o caso, é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação ou ao seu desenvolvimento;

b) se, na localidade de lotação do defensor ou do servidor, há ou não tratamento ou estrutura adequados;

c) se a manutenção ou mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, em caso positivo, a época de nova avaliação médica.

§ 5º Para fins de manutenção das condições especiais de que trata o art. 6º, deverá ser apresentado laudo médico, conforme prazo a ser estabelecido pela equipe técnica ou equipe multidisciplinar, não superior a 5 (cinco) anos, que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão.

§ 6º O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente terá validade por prazo indeterminado, não se exigindo, nesta hipótese, a submissão ao prazo disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º A condição especial de trabalho deferida ao defensor ou ao servidor não será levada em consideração como motivo para impedir o regular preenchimento dos cargos vagos da unidade em que estiverem atuando.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 9º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), vinculada à Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, com atribuições de fiscalização, planejamento e implementação de políticas institucionais voltadas à acessibilidade e inclusão.

§ 1º A CPAI reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

§ 2º Compete à CPAI, entre outras atribuições:

I - Propor medidas para a melhoria da acessibilidade e inclusão no ambiente institucional da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

II - Analisar demandas individuais de adaptação razoável e sugerir encaminhamentos à Defensoria Pública-Geral;

III - Elaborar e divulgar anualmente um relatório sobre as ações institucionais de acessibilidade e inclusão, com dados estatísticos e propostas de aprimoramento das políticas adotadas.

Art. 10º A CPAI será composta por:

I - Um Subdefensor Público-Geral, que atuará como Presidente;

II - Subcorregedor-Geral;

III - Um Defensor com deficiência;

IV - Um servidor com deficiência;

V - Um representante da diretoria executiva da ADEPAP;

VI - Um membro da equipe multidisciplinar da defensoria pública do Estado do

Amapá.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. No momento do ingresso nos quadros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, o membro, servidor ou estagiário com deficiência será submetido a avaliação funcional pela equipe multidisciplinar voltada à identificação de eventuais condições de deficiência ou necessidades específicas de adaptação do ambiente ou da jornada de trabalho, com o objetivo de promover a inclusão e a implementação das condições especiais de trabalho previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. A avaliação deverá ser utilizada exclusivamente para subsidiar a adoção de medidas de acessibilidade, inclusão e adequação do ambiente funcional, nos termos da legislação vigente e desta norma interna.

Art. 12. A Defensoria Pública do Estado do Amapá promoverá, de forma contínua, ações de sensibilização e capacitação voltadas a membros, servidores e estagiários para o desenvolvimento de uma cultura organizacional inclusiva e acessível.

§ 1º As ações referidas no caput incluirão cursos, palestras e materiais educativos sobre acessibilidade, inclusão, combate à discriminação e atendimento a pessoas com deficiência.

§ 2º A Escola Superior da Defensoria Pública poderá ser responsável pela execução das capacitações, podendo firmar parcerias com instituições especializadas.

Art. 13. As condições especiais previstas nesta Resolução não implicarão restrição de oportunidades para promoções, funções de confiança ou percepção de gratificações e outros benefícios institucionais.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá.

Art. 15. Das decisões que indeferirem, limitarem, revogarem ou deixarem de renovar as condições especiais de trabalho previstas nesta Resolução caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do interessado.

§1º O recurso deverá ser dirigido à Defensoria Pública-Geral, podendo reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

§2º O pedido de reconsideração não suspende os efeitos da decisão recorrida, salvo determinação em contrário da autoridade competente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá - Conselheiro Presidente

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos - Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral - Conselheiro Nato

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO
Conselheiro Eleito

MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO
Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES
Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 19/09/2025, às 12:16:10, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 19/09/2025, às 17:22:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 19/09/2025, às 13:05:01, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correia de farias, Defensor Público**, em 19/09/2025, às 12:24:39, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **marcio fonseca costa peixoto, Defensor Público**, em 22/09/2025, às 11:01:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro pedigoni goncalves, Defensor Público**, em 19/09/2025, às 12:04:37, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 19/09/2025, às 12:52:44, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0148576** e o código CRC **C7ECBEBD**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 937, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Publiciza deslocamento de servidor até a cidade de Brasília/DF.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000009125-4;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do servidor **Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar**, Coordenador de Comunicação/Coordenadoria de Comunicação, até a cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 16 de outubro de 2025, para participar e palestrar na 9ª edição do EXPOJUD - Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecosistema da Justiça, que este ano contará com uma sala temática voltada para discussões estratégicas de Comunicação Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria/DPG n.º 934/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP, em 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 22/09/2025, às 09:49:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149075** e o código CRC **EC165481**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 938, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração, a pedido, de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Catarina de Andrade Benevides dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 22/09/2025, às 09:49:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149134** e o código CRC **ABF29F60**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar servidores como fiscais do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000006584-9;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2021-DPE/AP**, com a empresa **VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 84.420.694/0001-06, cujo objeto é a locação do imóvel comercial situado na Av. Raimundo Álvares da Costa nº 676 - Bairro Central - Macapá - AP, onde atualmente funciona um dos anexos das instalações da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Anexo I), com vigência de 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026.

I - Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macedo;

II - Fiscal Técnico: Aline Colares Moraes Monteiro;

III - Fiscal Administrativo: Maria Luiza Trindade Figueredo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto**, Defensor Público-Geral, em 22/09/2025, às 09:49:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149166** e o código CRC **E76E2F59**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 940, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Publiciza deslocamento de servidora até a cidade de Belo Horizonte/MG.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000009169-6;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da servidora **Elaine da Costa Rodrigues**, Assessora Técnica Nível I/Coordenadoria de Auditoria e Controle interno, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 7 a 11 de outubro de 2025, para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 22/09/2025, às 09:49:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149179** e o código CRC **CDE1B6E8**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 941, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Publiciza deslocamento de servidora até a cidade de Belo Horizonte/MG.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000009196-3;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da servidora **Julyanne Cristine Barbosa de Macedo dos Santos**, Assessora Técnica Nível III/Coordenadoria de Auditoria e Controle interno, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 7 a 11 de outubro de 2025, para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 22/09/2025, às 09:49:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149187** e o código CRC **F2ED0B34**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

CONTRATO - EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo n.º: 25.0.0000068228-0

Contrato n.º: 2025NE00024

Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada: PRÓSPERA ESTUDOS LTDA, CNPJ N.º 41.161.351/0001-61

Objeto: Contratação de curso in company que tem como tema “Estratégias Defensivas no Júri e Técnicas de Inquirição de Testemunhas” para Defensores e Defensoras Públicas do Estado, para aperfeiçoamento dos membros.

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Vigência: Será de 90 (noventa) dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, a contar de 17 de setembro de 2025 à 17 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 17 de setembro de 2025

Signatários:

- José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-geral do Estado do Amapá.
- Luciana Barbosa Sampaio - Representante legal da contratada.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 22/09/2025, às 09:49:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149191** e o código CRC **B94B47AA**.

25.0.000008228-0

0149191v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 735, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000007228-4/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 738, de 19 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Defensoria de Porto Grande**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Raphaella Alves Corrêa, na Defensoria de Pedra Branca do Amapari, **nos dias 7 e 9 de outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 22 de setembro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá

para Assuntos Administrativos em substituição

na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 12:39:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149077** e o código CRC **5EBCCB74**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 736, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000009039-8/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 740, de 19 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **2ª Defensoria da Execução Penal de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Silvia Pittigliani, na 3ª Defensoria da Execução Penal de Macapá, **nos dias 9 e 10 de outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 22 de setembro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá

para Assuntos Administrativos em substituição

na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 12:39:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149119** e o código CRC **01862A89**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000009191-2/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Mariana Gomes da Costa, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Criminal de Santana, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 22/09/2025, às 12:25:32, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149216** e o código CRC **AF86DA37**.

25.0.000009191-2

0149216v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 744, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000008623-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Victória Mota de Moraes Quingosta Dias, que exerce suas atividades na 7ª Defensoria de Família de Macapá, no dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 22/09/2025, às 12:25:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149229** e o código CRC **4C7CEFE9**.

25.0.000008623-4

0149229v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 737, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Revogação e designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000009142-4/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 129, de 5 de agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 682, de 2 de setembro de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 732, de 19 de setembro de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 743, de 19 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar o artigo 2º da Portaria n.º 682/2025/SDPG/IST, para cancelar a designação de acumulação extraordinária da **2ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica de Macapá**, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Revogar parcialmente o artigo 2º da Portaria n.º 732/2025/SDPG/IST, para cancelar a designação de acumulação extraordinária da **2ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica de Macapá**, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **no dia 15 de outubro de 2025.**

Art. 3º. Designar a **2ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Leonardo Guerino, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 22 de setembro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 12:39:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0149238** e o código CRC **745801C2**.

25.0.000009142-4

0149238v6



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 745, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000008993-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 6 (seis) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Rômulo Queiroz de Carvalho, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 15, 16, 17, 20, 21 e 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 22/09/2025, às 12:25:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149242** e o código CRC **703AEC97**.

25.0.000008993-4

0149242v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 09/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Instalar Comissão para apuração de possíveis irregularidades e responsabilidade em desfavor da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 395/2024 - DPG/DPE-AP;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico 24.0.000000244-1;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36/2024 - DPG/DPE-AP, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/2024 - DPG/DPE-AP, a qual regulamenta os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 48/2024 - DPG/DPE-AP, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidades e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 e 157, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Inexigibilidade nº 010/2024 - DPE/AP e Contrato nº 046/2024 - DPE/AP;

CONSIDERANDO que a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA apresenta dificuldades no cumprimento das obrigações acessórias, em especial quanto à emissão e entrega tempestiva das Notas Fiscais, tendo sido, ainda, verificadas inconsistências nos instrumentos apresentados, notadamente no que concerne às retenções de tributos federais;

CONSIDERANDO que a conduta descrita pode caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejando a aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas deve observar os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, bem como os da razoabilidade e da proporcionalidade, que norteiam o exercício do poder sancionatório estatal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instalar comissão para apuração de possíveis irregularidades e responsabilidades da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, em razão do descumprimento de obrigações acessórias, notadamente quanto à emissão e entrega tempestiva das Notas Fiscais, bem como diante das inconsistências verificadas nos instrumentos apresentados, especialmente no que se refere às retenções de tributos federais.

Art. 2º. Designar, para compor a comissão para apuração de possíveis irregularidades e responsabilidade em desfavor da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, a servidora Maria Luíza Trindade Figueredo (presidente da comissão) e a servidora Geovana Patrícia Pimentel Cabral para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente comissão.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Notificar a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA para que, no prazo de 15 dias úteis, contando da data de sua intimação, apresente sua defesa, caso deseje, em face das acusações que lhe são imputadas garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 13:32:25, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149295** e o código CRC **BD7D672B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 747, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera, a férias de servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000009151-3/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 733, de 19 de setembro de 2025, da Subdefensoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, 08 (oito) dias de férias da servidora pública Danna Rayna Machado de Abreu Dantas, que exerce suas atividades na Coordenadoria do Núcleo Criminal de Macapá, anteriormente deferidas para o período de 13 a 20 de setembro de 2025, conforme a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024, passando a ser usufruído no período de 22 a 29 setembro 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 22/09/2025, às 12:25:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149365** e o código CRC **C7474DED**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera escala do Mutirão da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n.º 06, de 14 de novembro de 2024 - DPG e CGDPE que dispõe sobre organização e escala de membros (as) e servidores (as) para participação nos mutirões da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a escala de mutirão publicada na Portaria nº 883/2024/CGDPEAP;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI nº 25.0.000008247-6.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Substituto Gustavo Siqueira de Melo para para atuação no Mutirão da Defensoria Pública do Estado do Amapá que ocorrerá em Macapá/AP no dia 13 de dezembro de 2025, em substituição ao Defensor Público Pedro Pedigoni Gonçalves, em razão de permuta entre os mencionados defensores.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 22/09/2025, às 12:25:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149399** e o código CRC **4BF09536**.

25.0.000008247-6

0149399v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 740, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de defensoras públicas substitutas.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000009143-2/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 731, de 25 de julho de 2025, que nomeou Gabriela Ferreira de Oliveira para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 795, de 16 de setembro de 2024, que nomeou Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 122, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **Gabriela Ferreira de Oliveira**, para atuação na audiências referente aos **processos n.º 6005747-85.2025.8.03.0002 e n.º 6004605-46.2025.8.03.0002**, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, **no dia 23 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin** para atuação nas audiências referente aos **processos n.º 6007874-93.2025.8.03.0002 e n.º 6006960-29.2025.8.03.0002**, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, **no dia 25 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 22 de setembro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá

para Assuntos Administrativos em substituição

na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 12:39:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0149409** e o código CRC **7D76A08E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 738, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concessão de licença para tratamento de saúde de defensor público e designação extraordinária.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000009011-8/SEI,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 105, inciso I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde ao defensor público **Pedro Pedigoni Gonçalves**, titular da 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 14 a 19 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Designar a **6ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Pedro Pedigoni Gonçalves, na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 22 de setembro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 13:22:00, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0149427** e o código CRC **F57B6650**.

25.0.000009011-8

0149427v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 10/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Instalar Comissão para apuração de possíveis irregularidades e responsabilidade em desfavor da empresa 3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 395/2024 - DPG/DPE-AP;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico 25.0.000006755-8;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36/2024 - DPG/DPE-AP, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/2024 - DPG/DPE-AP, a qual regulamenta os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 48/2024 - DPG/DPE-AP, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidades e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 e 157, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação nº 002/2025 - DPE/AP e Contrato nº 023/2025 - DPE/AP;

CONSIDERANDO que a empresa 3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA não apresentou documentação comprobatória idônea acerca da execução contratual;

CONSIDERANDO que a conduta descrita pode caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejando a aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas deve observar os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, bem como os da razoabilidade e da proporcionalidade, que norteiam o exercício do poder sancionatório estatal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instalar comissão para apuração de possíveis irregularidades e responsabilidades da empresa 3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, em razão do

descumprimento da execução contratual.

Art. 2º. Designar, para compor a comissão para apuração de possíveis irregularidades e responsabilidade em desfavor da empresa 3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, o servidor Bianor Monteiro dos Santos Júnior (presidente da comissão) e a servidora Mônica Priscila Lima Pires para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente comissão.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Notificar a empresa 3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA para que, no prazo de 15 dias úteis, contando da data de sua intimação, apresente sua defesa, caso deseje, em face das acusações que lhe são imputadas garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 13:32:25, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149433** e o código CRC **5C7C84C7**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 739, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concessão de licença para tratamento de saúde de defensor público e designação extraordinária.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000009256-0/SEI,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 105, inciso I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde ao defensor público **Gabriel Correia de Farias**, titular da 3ª Defensoria Criminal de Santana, **nos dias 21 e 22 de de setembro de 2025.**

Art. 2º. Designar a **Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Gabriel Correia de Farias, na 3ª Defensoria Criminal de Santana, **no dia 22 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 22 de setembro de 2025.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 22/09/2025, às 13:22:00, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0149480** e o código CRC **43EC2748**.

25.0.000009256-0

0149480v2